



**LEI Nº. 0202/2013, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2013, e dá outras Providências".**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2013, Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$: 9.000,00 (nove mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:**

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O8</b>		<b>Sec. M. de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>O8.001</b>		<b>Sec. M. de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>08.001.04.122.0003.2077</b>		<b>Manut. Sec. M. Des. Econômico</b>		
3171.70.00.00.00		Rateio pela Part. em Consórcios Públicos	1000	R\$ 3.500,00
3371.70.00.00.00		Rateio pela Part. em Consórcios Públicos	1000	R\$ 5.500,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 9.000,00</b>

**Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a saber:**

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O8</b>		<b>Sec. M. de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>O8.005</b>		<b>Divisão de Turismo</b>		
<b>08.005.23.695.0003.2086</b>		<b>Manutenção da Divisão de Turismo</b>		
3190.11.00.00.00	431	Vencimentos e Vantagens Fixas	1000	R\$ 7.500,00
3190.13.00.00.00	432	Obrigações Patronais	1000	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 9.000,00</b>

**Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2013.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

AVENIDA: GUAIRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº. 01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANA  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br